



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**N.1480.01.0000879/2022-05 /2023**

RESOLUÇÃO CEAS Nº 799, 13 DE junho DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação e sobre as orientações para a realização das Pré Conferências Regionais de Assistência Social de Minas Gerais de 2023.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262/96, e considerando a deliberação de sua 284ª Plenária Ordinária, ocorrida em 19 de maio de 2023,

RESOLVE:

**Art.1º** – Regular e orientar a realização das Pré Conferências Regionais de Assistência Social de 2023.

**Art.2º** – Para fins desta Resolução, considera-se:

I – Representante de usuárias e usuários: grupos e os segmentos populacionais, pessoas que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, e as integrantes e os integrantes de organizações representativas de usuárias e usuários e, preferencialmente dentre aquelas vinculadas a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos das usuárias e dos usuários da Política de Assistência Social, nos termos da Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023;

II – Representante de trabalhadoras e de trabalhadores: as profissionais e os profissionais que trabalham nos equipamentos socioassistenciais na oferta dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios do SUAS, assim como os que trabalham no órgão gestor da assistência social, exceto as detentoras e os detentores de cargo comissionado, de direção ou de confiança, nos termos da Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015;

III – Representante de entidades: as dirigentes e os dirigentes e as pessoas vinculadas às entidades e organizações de assistência social que integram a rede socioassistencial, nos termos do art. 6º -B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência

Social;

IV – Representante de CMAS sociedade civil: as conselheiras e os conselheiros que representam os segmentos da sociedade civil (usuárias e usuários e, trabalhadoras e trabalhadores e entidades) nos Conselhos Municipais de Assistência Social;

V - Representante governamental: as gestoras e os gestores municipais de assistência social e as servidoras e os servidores que ocupem cargo comissionado, de direção ou de confiança no órgão gestor da política de assistência social do município ou de outras políticas públicas;

VI – Representante de CMAS governamental: as conselheiras e os conselheiros que representam o segmento governamental nos Conselhos Municipais de Assistência Social, nos termos do inciso V deste artigo.

**§1º** – As profissionais e os profissionais com cargo comissionado, de direção ou de confiança na gestão do SUAS não podem ser representantes das trabalhadoras e dos trabalhadores, conforme Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.

**§2º** – As trabalhadoras e os trabalhadores dos equipamentos da rede socioassistencial ou do órgão gestor da assistência social, que não estejam em cargo comissionado, de direção ou de confiança na gestão, não podem ser representantes do segmento governamental.

## CAPÍTULO I DA PRÉ CONFERÊNCIA REGIONAL

**Art. 3º** – As Pré Conferências Regionais antecedem a 15ª Conferência Estadual, de natureza deliberativa, são espaços de discussão do Tema e do Lema da Conferência e da situação da execução da política de Assistência Social no conjunto de municípios que compõem as Regionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais - Sedese.

**Parágrafo Único** – Na condição de etapas preparatórias à 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, as Pré Conferências Regionais têm por atribuição discutir as diretrizes para o aprimoramento do Suas e a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social tem por atribuição deliberar as propostas para a Política Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

**Art. 4º** – Serão realizadas 15 (quinze) Pré Conferências Regionais que antecedem a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme cronograma abaixo:

<b>REGIONAL SEDESE</b>	<b>Município onde a Pré Conferência será realizada</b>	<b>Número de Municípios Participantes</b>	<b>Número de Delegados Esperados</b>	<b>Data de Realização da Pré Conferência</b>
<b>Curvelo e Diamantina</b>	Curvelo	45	360	25/07/2023
<b>Timóteo</b>	Timóteo	63	504	27/07/2023
<b>Poços de Caldas</b>	Poços de Caldas	54	432	01/08/2023
<b>Varginha</b>	Varginha	60	480	03/08/2023
<b>Metropolitana</b>	Belo Horizonte	54	456	04/08/2023
<b>Almenara, Araçuaí e Teófilo Otoni</b>	Teófilo Otoni	63	504	08/08/2023
<b>Muriaé</b>	Muriaé	64	512	08/08/2023
<b>Juiz de Fora</b>	Juiz de Fora	58	464	09/08/2023
<b>Governador Valadares</b>	Governador Valadares	70	560	10/08/2023
<b>Ituiutaba, Uberaba e Uberlândia</b>	Uberaba	49	392	11/08/2023
<b>Patos de Minas e Paracatu</b>	Patos de Minas	37	296	17/08/2023
<b>Montes Claros e Salinas</b>	Montes Claros	88	704	22/08/2023
<b>Divinópolis</b>	Divinópolis	60	480	24/08/2023
<b>São João Del Rei</b>	São João del Rei	58	464	29/08/2023
<b>Passos</b>	Passos	30	240	30/08/2023
<b>Totais</b>	-	<b>853</b>	<b>6.848</b>	-

**Parágrafo Único** – As datas apresentadas no cronograma poderão sofrer alterações, caso ocorram imprevistos que inviabilizam a realização da Pré Conferência, por meio de nova Resolução CEAS.

**Art. 5º** – As Pré Conferências Regionais, considerando o tema da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social: "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos", terão por objetivos:

- I – discutir o Lema da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social: "Caminhos de participação social para restabelecer a cidadania";
- II – qualificar as participantes e os participantes sobre a elaboração e monitoramento de deliberações de Conferência;
- III – apresentar Diagnóstico da Regional do SUAS, com dados consolidados dos municípios abrangidos pelas Regionais que participam das Pré Conferências;
- IV – eleger delegadas e delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social;
- V – discutir os desafios e potencialidades da Política de Assistência Social nas regionais;
- VI – elaborar documento com resumo das discussões desenvolvidas na Pré-Conferência, a ser encaminhado para acompanhamento da Comissão de Monitoramento de Deliberações das Conferências do Ceas/MG.

**Art. 6º** – As Pré Conferências regionais terão a seguinte programação:

<b>Programação - Pré Conferências Regionais</b>		
<b>Horário</b>	<b>Atividade a ser Desenvolvida</b>	<b>Responsável</b>
<b>08:00 às 12:00</b>	Credenciamento	Equipe Organizadora da Pré Conferência
<b>09:00 às 10:30</b>	09:00 às 09:10 - Fala de Boas Vindas	Diretorias Regionais SEDESE
	09:10 a 09:20 - Sociedade Civil no Controle Social	Conselheira / conselheiro da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS
	09:20 a 09:30 - Leitura do Regimento Interno	Conselheira/Conselheiro do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS
	09:30 às 10:00 - "O SUAS que temos": Diagnóstico Regional	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE
	10:00 às 10:30 - "O SUAS que queremos": O Controle Social no Monitoramento das Deliberações de Conferência	Conselheira/Conselheiro do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS
<b>10:30 às 11:00</b>	Painel: "Caminhos de participação social para restabelecer a cidadania"	Palestrante Convidada / Palestrante Convidado
<b>11:00 às 12:00</b>	Debate e Esclarecimento de Dúvidas	
<b>12:00 às 13:30</b>	Almoço	
<b>13:30 às 14:30</b>	Orientações e votação para eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual	Equipe Organizadora da Pré Conferência
<b>14:30 às 16:00</b>	Discussão Regional (grupos): "O SUAS que temos e o SUAS que queremos na Regional"	Equipe Organizadora da Pré Conferência
<b>16:00 às 16:30</b>	Plenária Final: Apresentação dos resumos das discussões por grupo; Apresentação das delegadas e os delegados eleitas e eleitos; Encerramento.	Equipe Organizadora da Pré Conferência

**§1º** – O GT de organização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social indicará as responsáveis e os responsáveis pela condução dos trabalhos nas Pré Conferências Regionais.

**§2º** – A programação poderá sofrer alterações caso seja necessário durante a realização da Pré Conferência Regional, com exceção do horário de credenciamento e do encerramento desde que

sejam mantidas as mesmas atividades previstas.

**§3º** – As Pré Conferências Regionais contarão com uma Sala de Soluções que tem por objetivo resolver os casos omissos no Regimento Interno.

**Art. 7º** – Os municípios deverão garantir a participação de suas delegadas e seus delegados durante toda a programação das Pré Conferências Regionais, conforme programação disposta no artigo anterior.

**Art. 8º** – As delegadas e os delegados das Pré Conferências Regionais, devidamente credenciadas e credenciados, terão direito a voz e voto.

**Parágrafo único** – Na ausência da delegada e do delegado titular credenciada e credenciado, a/o suplente assumirá a titularidade.

## CAPÍTULO II DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS PARA A 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL

**Art. 9º**– As Pré Conferências Regionais deverão eleger dentre seus participantes as delegadas e os delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, observando os seguintes critérios:

**Parágrafo único** – As delegadas e os delegados serão eleitas e eleitos de acordo com os seguintes segmentos de representação:

- a – governamental;
- b – entidades socioassistenciais;
- c – usuárias e usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- d – trabalhadoras e trabalhadores do SUAS;
- e – Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) - Governo e
- f – Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) - Sociedade Civil

**Art. 10** – No processo de eleição das delegadas e dos delegados para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – A diversidade dos municípios que integram a região, de modo a retratar a realidade regional;

II – A representatividade, ou seja, o efetivo vínculo da delegada e do delegado com seu segmento de representação por meio da participação na defesa dos interesses deste segmento, em conformidade com o disposto no art. 2º.

**Art. 11** – O número de delegadas e delegados a serem eleitas e eleitos em cada Pré Conferência Regional deverá observar:

I - O número de municípios da área de abrangência da conferência;

II - O número de municípios por Regional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE);

III- proporcionalidade do número de delegadas e delegados participantes nas Pré Conferências Regionais;

IV - A priorização das representantes e dos representantes de usuárias e usuários na repartição das vagas destinadas à sociedade civil.

**§1º** – O número de delegadas e delegados eleitas, eleitos nas Pré Conferências Regionais para a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social deverá seguir a proporcionalidade e a divisão de vagas, conforme descrito abaixo:

Regional	Número de municípios da Regional	Total de delegadas e delegados	Total de delegadas e delegados por segmento					
			Governamental		Sociedade Civil			
			Gestão	CMAS	Usuárias e usuários	Trabalhadoras e trabalhadores	Entidades	CMAS
<b>Almenara</b>	17	25	9	3	4	3	3	3
<b>Araçuaí</b>	16	17	6	2	3	2	2	2
<b>Curvelo</b>	21	25	9	3	4	3	3	3
<b>Diamantina</b>	24	25	9	3	4	3	3	3
<b>Divinópolis</b>	60	65	24	8	9	8	8	8
<b>Governador Valadares</b>	70	73	27	9	10	9	9	9
<b>Ituiutaba</b>	14	17	6	2	3	2	2	2
<b>Juiz de Fora</b>	58	65	24	8	9	8	8	8
<b>Metropolitana*exceto BH</b>	53	57	21	7	8	7	7	7
<b>Belo Horizonte</b>	1	32	15	1	5	5	5	1
<b>Montes Claros</b>	69	73	27	9	10	9	9	9
<b>Muriaé</b>	64	65	24	8	9	8	8	8
<b>Paracatu</b>	15	17	6	2	3	2	2	2
<b>Passos</b>	30	33	12	4	5	4	4	4

Regional	Número de municípios da Regional	Total de delegadas e delegados	Total de delegadas e delegados por segmento					
			Governamental		Sociedade Civil			
			Gestão	CMAS	Usuárias e usuários	Trabalhadoras e trabalhadores	Entidades	CMAS
<b>Patos de Minas</b>	22	25	9	3	4	3	3	3
<b>Poços de Caldas</b>	54	57	21	7	8	7	7	7
<b>Salinas</b>	19	25	9	3	4	3	3	3
<b>São João del Rei</b>	58	65	24	8	9	8	8	8
<b>Teófilo Otoni</b>	30	33	12	4	5	4	4	4
<b>Timóteo</b>	63	65	24	8	9	8	8	8
<b>Uberaba</b>	19	25	9	3	4	3	3	3
<b>Uberlândia</b>	16	17	6	2	3	2	2	2
<b>Varginha</b>	60	65	24	8	9	8	8	8
<b>Totais</b>	<b>853</b>	<b>966</b>	357	115	141	119	119	115

**§2º** – Serão reservadas as seguintes vagas para delegadas e delegados na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social:

- I – 40 vagas para Conselheiras e Conselheiros do CEAS;
- II – 22 vagas para profissionais da SEDESE.

**§3º** – Participarão da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social um total de 1028 delegadas e delegados.

**Art. 12** – Na ausência de candidata e candidato para representar um dos segmentos da sociedade civil, na própria regional, as vagas serão destinadas para outro segmento, conforme a ordem de prioridade a seguir:

- I – usuária e usuário do SUAS;
- II – trabalhadora e trabalhador do SUAS;
- III – entidades socioassistenciais e organizações socioassistenciais;
- IV – representantes CMAS sociedade civil

**§1º** – Das participantes e dos participantes da Pré Conferência Regional, só poderá candidatar-se a participar da Conferência Estadual, a participante o participante, devidamente credenciada credenciado na condição de delegada e delegado.

**§2º** – Cada delegada ou delegado titular eleito deverá ter um suplente, também eleita/eleito do mesmo segmento, que só assumirá a condição de titular na ausência daquela/daquele.

**§3º** – Ao final das Pré Conferências Regionais, as vagas de delegadas e delegados não preenchidas pela sociedade civil serão disponibilizadas aos Fóruns Regionais e Estaduais de Usuários, Trabalhadores e Entidades, considerando o segmento de representação;

**§4º** – Ao final das Pré Conferências Regionais, as vagas não preenchidas da representação governamental serão distribuídas 50% para o COGEMAS e 50% para a SEDESE, prioritariamente para as suas Diretorias Regionais.

**Art. 13** – As fichas de inscrição para a 15ª Conferência Estadual deverão ser preenchidas com letra legível pelas delegadas e delegados, titulares e suplentes, e assinadas, ao final da eleição.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14** – As Pré Conferências serão regidas por um Regimento Interno, que será submetido previamente à consulta pública, aprovado pelo CEAS/MG, em resolução específica.

**Art. 15** – A idade mínima para participar como delegada ou delegado nas Pré Conferências Regionais é de 16 (dezesseis) anos.

**Parágrafo Único** – Para a participação das delegadas e delegados com idade de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos não completos deverá ser observado:

- I - que a delegação defina, dentre as suas delegadas e os seus delegados, a responsável e/ou responsável pela adolescente e/ou pelo adolescente para acompanhamento nos deslocamentos, nos espaços de conferência e em outras situações necessárias para sua efetiva participação;
- II - que a responsável e/ou responsável tenha um documento de autorização, por escrito, das/dos responsáveis legais, no acompanhamento da adolescente e/ou do adolescente para efeitos de hospedagem conforme o Art. 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;
- III - que o documento de autorização contemple também o direito de uso de imagem da adolescente e do adolescente, resguardadas as recomendações previstas no ECA.

**Art. 16** – O almoço das delegadas e delegados representantes da sociedade civil nas Pré Conferências Regionais será de responsabilidade da SEDESE.

**Art. 17** – O almoço das delegadas e delegados representantes governamentais nas Pré Conferências Regionais será de responsabilidade de seu município de origem.



**Art. 18** – As despesas com hospedagem e transporte de todas as delegadas e delegados para as Pré Conferências Regionais serão de responsabilidade do município de origem do participante e da participante.

**Art. 19** – Será garantido intérprete de libras nas Pré Conferências Regionais.

**Art. 20** – São convidadas e convidados das Pré Conferências Regionais, com direito a voz:

I – Gestora e/ou gestor do município sede da Pré Conferência Regional;

II – Presidenta ou Presidente do CMAS do município sede da Pré Conferência Regional;

III – Presidenta ou Presidente da União Regional dos Conselhos Municipais de Assistência Social - URCMAS das Regionais a que se referem a Pré Conferência Regional;

IV – Representantes de organizações ou fóruns de trabalhadores, de usuárias e usuários e de entidades da região.

**Art. 21** – Serão apoiadoras e apoiadores das Pré Conferências Regionais, com a função de orientação, esclarecimento e apoio na organização destas:

I - Diretoras e Diretores Regionais da SEDESE e sua equipe;

II- Coordenadoras e coordenadores de CREAS Regionais e sua equipe;

III -Coordenadora/coordenador, expositora/expositor da Mesa Temática;

IV -Conselheiras e Conselheiros Estaduais;

V -Servidoras e servidores da SEDESE;

VI - Servidoras e servidores da Secretaria Executiva do CEAS.

**Art. 22** – As orientações e normativas referentes à 15ª Conferência Estadual serão emitidas por resolução específica.

**Art. 23** – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de maio de 2023.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.

**Arlete Alves de Almeida**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE ALVES DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 19/06/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67682949** e o código CRC **94283B80**.

**Referência:** Processo nº 1480.01.0000879/2022-05

SEI nº 67682949